



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviço de adequação às práticas e padrões internacionais de contabilidade, da NBC 16,9, em seus métodos de Depreciação, Amortização e Exaustão, os critérios de Mensuração; a Imparidade dos ativos e Reconhecimento e sua divulgação nas Demonstrações Contábeis. Que possa assessorar as áreas de contabilidade e do patrimônio, considerando a portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, que recomenda que cada entidade estabeleça sua própria linha de ação em relação aos prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis e patrimoniais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária para atendimento às exigências das alterações da NBCASP (Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público)

a) Considerando todas estas alterações das normas de contabilidade do Brasil, o objetivo de apresentar a mudança na política contábil, a aplicabilidade do pronunciamento CPC 27 – Ativo Imobilizado na empresa e o CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável (apenas do imobilizado).

b) O CPC 01 (R1) – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT), pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos, aprovado pela deliberação CVM nº 639/10 e pela resolução CFC nº 1.292/10, determina que “se os ativos estiverem avaliados por valor superior ao valor recuperável por meio do uso ou da venda, a entidade deverá reduzir esses ativos ao seu valor recuperável, reconhecendo no resultado a perda referente a essa desvalorização”. O objetivo do teste de *impairment* é assegurar que o valor contábil líquido de um ativo não esteja registrado por um montante maior do que o valor recuperável, sendo este último o maior entre o valor líquido de venda e o valor em uso segundo o item 12 do CPC 01 (R1), ao avaliar se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização, a entidade deve considerar as indicações de fontes de informação interna e externa.

### 3. FINALIDADE

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de bens patrimoniais com finalidade de atendimento à legislação que rege sobre os



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

registros contábeis e controles internos demandados pelos órgãos fiscalizadores e usuários da informação contábil.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Contratação de empresa para assessorar avaliação dos bens imóveis de uso geral do SESC e realizar estudo para definição da "vida útil" do ativo imobilizado, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, com a definição do valor de mercado e expectativa de vida útil remanescente para fins de cálculo da depreciação.

4.2. Os principais pontos a serem considerados são: reconhecimento dos ativos; determinação de sua vida útil; determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e valor recuperável do imobilizado já totalmente depreciado.

4.3. As atividades básicas a serem desenvolvidas para que se atinja o objetivo descrito neste item são as seguintes:

##### **a) Levantamento Contábil**

Consiste no inventário patrimonial existente contabilizado por totais, visando o melhor aproveitamento do trabalho.

##### **b) Inventário**

b.1. Os trabalhos da contratada serão desenvolvidos sempre em conjunto com equipe da contabilidade e do patrimônio do SESC, zelando pelo compartilhamento das técnicas e bases metodológicas utilizadas.

b.2. Os bens a serem levantados são os relacionados no Quadro I deste Termo de Referência.

b.3. O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da contratada.

##### **c) Transferência de Conhecimento e Capacitação Técnica.**

Os serviços serão executados com transferência de conhecimento e capacitação Técnica para as Equipes de Contabilidade e de Controle Patrimonial do SESC, os quais serão executados conforme condições e normas específicas.

##### **d – Produtos Esperados**

d.1. Ao término dos trabalhos a contratada deverá disponibilizar a equipe de patrimônio os seguintes relatórios:

a - Relatório de Avaliação contendo Critérios de Avaliação, premissas e elementos de comparação dos bens; Descrição dos bens avaliados; Valor contábil; Valor justo; Valor Residual; Ajuste de avaliação patrimonial e vida útil estimada em anos; e

b - Outros relatórios que sejam solicitados.



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

d.2. Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

## **5. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Os prazos de execução não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

## **6. PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, após a efetiva execução dos serviços, até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2. Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

6.3 Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.5. O montante devido em razão das multas poderá, à critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

7.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital, bem como da respectiva proposta de preços da

CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

7.2. Cumprir o prazo e/ou o cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.

7.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

7.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

8.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Goiânia/Goiás, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **11. DO SIGILO**



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão

consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

11.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

11.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela **CONTRATANTE** como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à **CONTRATANTE**.

11.4. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato à **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

11.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a **CONTRATANTE** venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

11.6. O não exercício pela **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Entidade contratante.

12.2. As empresas interessadas em participar dessa licitação poderão solicitar esclarecimentos técnicos da seguinte forma: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente

da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

Goiânia, 23 de novembro de 2017.

*Rafael Henrique de Campos Andrade*  
Seção de Contabilidade  
SECON/DIFIN

  
Seção de Patrimônio  
SEPAT/DSO  
Gibson Lélis de Freitas  
Chefe da Seção de Patrimônio  
SESC Goiás



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

### QUADRO I

Unidade	Endereço	Área do Terreno m <sup>2</sup>	Área Construída m <sup>2</sup>
1 Sesc Campinas	Av. Rio Grande do Sul, N° 123, Campinas, Goiânia – GO CEP: 74.520-070	3.661,93	3.369,87
2 Sesc Façaville	Av. Ipanema, Qd. 234 e 235, St. Façalville, Goiânia – GO CEP: 74.350-010	38.143,52	10.168,09
3 Sesc Universitário	Av. Universitário, N° 1.749 - St. Universitário, Goiânia – GO CEP: 74.610-100	6.995,00	4.086,00
4 Sesc Anápolis	Av. Santos Dumont esq. Zeca Louza, Jundiá, Anápolis – GO CEP: 75.110-180	18.476,00	4.100,24
5 Sesc Caldas Novas	Rua do Balneário, N°600 – Turista, Caldas Novas – GO CEP: 75.690-000	253.343,24	49.983,25
6 Seção de Patrimônio	Rua 122 ESQ. c/ Av. 136, Qd. F42 Lt. 06E, N° 415, St. Sul, Goiânia – GO CEP: 74.085-500	2.453,33	759,11
7 Sesc Cidadania	Av. C-197 esq. Av. C-198 e Rua C-244, Qd. 498 Lt. 1/21, Jd. América, Goiânia – GO CEP: 74.270-030	2.357,90	20.354,03
8 Sesc Cidadania (Poliesportivo)	Rua C-224, Qd. 500, Lt 2 e 3, Jd. América, Goiânia – GO CEP: 74.270-410	980,00	1.823,49
9 Palacio do Comercio (6° andar)	Av. Anhanguera Ed. Palácio do Comércio, N° 3712, 6° Andar – Centro, Goiânia – GO	1.432,50	563,97
10 Pousada Sesc Pirenópolis	Rua dos Pirineus n°45 , Centro, Pirenópolis – GO CEP: 72.980-00	10.176,22	5.090,39
11 Mesa Brasil Sesc/Almoxarifado	Av. Vera Cruz esq. Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01 a 07, Jd Guanabara, Goiânia – GO CEP: 74.675-830	2.314,38	1.643,86
12 Sesc Administração/Sesc Centro	Rua 19 N°20, Centro, Goiânia - GO CEP: 74.030-090	2.357,90	10.455,98
13 Sesc Itumbiara	Rua Severiano de Paula, Qd. 02, Lt 17, Centro, Itumbiara –GO CEP: 75.510-250	3.082,50	6.278,31
14 Sesc Caldas Novas (Centro)	Rua Coronel Cirilo Qd 1 Lote 02 CH Bairro - Centro - Caldas Novas - GO Cep 75.690-00	901,50	314,63
15 Sesc Jataí	Rua Deputado Costa Lima c/ Rua Mineiros N°2034, Setor Santa Maria, Jataí - GO CEP: 75.800-110	7.820,85	8.537,00
16 Setor Sudoeste (Terreno)	Av. C-8 esq C-7 Qd. 80, Sudoeste – Goiânia – Go CEP: 74.305-110	-	12.532,00